Lei Municipal nº 19/83, de 18 de Abril de 1983.

Concede gratificação a pessoa que especifica

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar uma gratificação Mensal a Idenir Gripp no valor de Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), a partir de 01 de fevereiro de 1983, como Coordenadora do Ensino Municipal da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Para fazer face ao pagamento estipulado no artigo 1º desta Lei, o Poder executivo Municipal poderá abrir o crédito especial no valor de Cr$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzeiros, anulando, para tanto, dotação orçamentária até o valor especificado, no exercício corrente, de acordo com o artigo 42 da Lei Federal nº 4320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, MG. aos 18 de Abril de 1983.

Prefeito Municipal

Of. Administrativo.